



## PORTARIA IQSC 2056/2026

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de Graduação e Pós-Graduação** junto aos diversos Colegiados do IQSC.

O Diretor do Instituto de Química de São Carlos (IQSC), da Universidade de São Paulo (USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente(s) e respectivo(s) suplente(s) de Graduação e Pós-Graduação processar-se-á, em uma única fase, no dia **23 de julho de 2026 (quinta-feira), das 08h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por **02 docentes e 02 discentes** de graduação e pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de Graduação e de Pós-Graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) regularmente matriculados nos cursos de Graduação e os(as) alunos(as) de Pós-Graduação regularmente matriculados(as) no programa de Pós-Graduação do IQSC.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de Graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes de Graduação, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de Graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Artigo 4º** - A representação discente ficará assim constituída:

**a) Congregação:**

– 01 representante e respectivos suplentes de Graduação.

*O mandato da representação discente junto a Congregação será de 1 (um) ano, admitindo-se reconduções.*

**b) Conselho Técnico e Administrativo (CTA):**

- 01 representante e respectivo suplente de Graduação ou de Pós-Graduação. Esclarece-se que o resultado dessa votação será a soma dos votos computados das duas categorias discentes.

*O mandato da representação discente junto ao CTA será de 1 (um) ano, admitindo-se reconduções.*

**c) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:**

– 01 representante e respectivo suplente de Graduação ou de Pós-Graduação.

Esclarece-se que o resultado dessa votação será a soma dos votos computados das duas categorias discentes.

*O mandato da representação discente será de 1 (um) ano, admitindo-se **uma recondução**.*

**d) Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Química:**

– 01 representante e respectivo suplente de Graduação.

*O mandato da representação discente será de 1 (um) ano, admitindo-se **uma recondução***

**e) Comissão de Graduação:**

– 01 representante e respectivo suplente de Graduação.

*O mandato da representação discente será de 1 (um) ano, admitindo-se **uma recondução**.*

**f) Comissão de Pesquisa e Inovação:**

– 01 representante e respectivo suplente de Graduação ou Pós-Graduação.

Esclarece-se que o resultado dessa votação será a soma dos votos computados das duas categorias discentes.

*O mandato da representação discente será de 1 (um) ano, admitindo-se **uma recondução**.*

**g) Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt):**

- 01 representante e respectivo suplente de Graduação ou de Pós-Graduação.

Esclarece-se que o resultado dessa votação será a soma dos votos computados das duas categorias discentes.

*O mandato da representação discente junto à CCNInt será de 1 (um) ano, **admitindo-se a recondução**.*

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno regular na Unidade.

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Divisão Acadêmica ou no e-mail [acad@iqsc.usp.br](mailto:acad@iqsc.usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 17h do dia 08 de julho de 2026 (quarta-feira)**.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação do IQSC, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Graduação e Pós-Graduação, em **14 de julho de 2026 (terça-feira)**.



§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Divisão Acadêmica ou no e-mail [acad@iqsc.usp.br](mailto:acad@iqsc.usp.br) até às 16h30min do dia **15 de julho de 2026 (quarta-feira)**. A decisão será divulgada na página da Graduação e Pós-Graduação, até às 18h do dia **16 de julho de 2026 (quinta-feira)**.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A Divisão Acadêmica do IQSC encaminhará aos eleitores, no dia **22 de julho de 2026 (quarta-feira)**, em seu e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 9º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

**Parágrafo único** - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 10** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Parágrafo único** - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Graduação e Pós-Graduação, no dia **24 de julho de 2026 (sexta-feira)**.

**Artigo 12** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 13** – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Divisão Acadêmica ou no e-mail [acad@iqsc.usp.br](mailto:acad@iqsc.usp.br), até as 17h do dia **29 de julho de 2026 (quarta-feira)**, e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 14** – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Graduação e Pós-Graduação.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 15** - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 16** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.



**Artigo 17** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 28 de maio de 2026

Prof. Dr. Daniel Rodrigues Cardoso  
Diretor

Registrado às fls. 38 a 41 do livro XXVII

Eliana A. Barion Vidal  
Divisão Acadêmica



Ao  
Diretor do Instituto de Química de São Carlos  
Universidade de São Paulo

\_\_\_\_\_ e

candidato(a) a titular

aluno de: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação

\_\_\_\_\_.

candidato(a) a suplente

aluno de: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação

abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria a inscrição como candidato(a), titular e suplente respectivamente, a eleição para representante discente junto a(o) \_\_\_\_\_, nos termos da Portaria IQSC 2056/2026 de 28 de maio de 2026.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) a titular

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) a suplente

**Obs.:** anexar declarações de que os candidatos são alunos regularmente matriculados no(s) curso(s).



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS**

Divisão Acadêmica  
(16) 3373-9911 www.iqsc.usp.br

---

Ao  
Diretor do Instituto de Química de São Carlos  
Universidade de São Paulo

---

(nome do titular)

aluno de: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação

abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria a inscrição como candidato a eleição para representante discente junto a(o) \_\_\_\_\_, nos termos da Portaria IQSC 2056/2026 de 28 de maio de 2026.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**Obs.:** anexar declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso.